

SUPERVISÃO

Comité-fantasma acaba extinto

Projeto da reforma da supervisão financeira extingue comité criado em 2007 para fazer o acompanhamento macroprudencial e que só reuniu meia dúzia de vezes

A proposta de reforma do modelo de supervisão financeira leva à extinção do Comité Nacional para a Estabilidade Financeira (CNEF). Criado no verão de 2007, na altura da crise financeira mundial, "na sequência da criação do Systemic Risk Board a nível europeu, seria esse comité a fazer o acompanhamento macroprudencial em Portugal", explica Fernando Teixeira dos Santos, à época ministro das Finanças. Ou seja, este órgão, que juntava o ministro das Finanças e as instituições de supervisão — Banco de Portugal (BdP), Instituto de Seguros de Portugal (hoje, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários — visava prevenir os problemas sistémicos e garantir a estabilidade do sector financeiro português.

Contudo, em quase uma década o comité reuniu apenas meia dúzia de vezes, apurou o Expresso. Metade das quais quando Teixeira dos Santos ainda liderava as Finanças. Depois, já com a *troika* em Portugal, Vítor Gaspar terá reunido este órgão duas vezes e Maria Luís Albuquerque apenas uma, em julho de

CNSF ganha importância e muda de nome

O Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), que reúne os três reguladores do sector financeiro — BdP, CMVM e ASF — vai ganhar importância e mudar de nome para Conselho de Supervisão Financeira. Se for executada a proposta de reforma de supervisão, o CNSF passará a coordenar a supervisão macroprudencial. Vai ser valorizado, passando a ser uma instituição de peso na supervisão, com meios próprios. Desde 2013, que o CNSF tem funções consultivas para com o BdP na definição e execução da política macroprudencial.

2014, para analisar a situação no BES/GES, quando a situação já se precipitava: no início de agosto, o banco foi alvo de um processo de resolução. Desde então não voltou a reunir. Nem sequer em alturas de maior crise, como a do Banif (parcialmente vendido e alvo de uma resolução), no final de 2015, já com a atual equipa das Finanças, liderada por Mário Centeno.

Novo árbitro

Agora, a proposta de reforma da supervisão financeira em Portugal avança para a extinção deste comité-fantasma. E cria uma nova entidade, o Conselho de Supervisão e Estabilidade Financeira (CSEF), que ficará encarregada da coordenação da supervisão macroprudencial em Portugal. Contudo, a gestão macroprudencial continuará no BdP. Ou seja, caberá na mesma ao banco central identificar os riscos e fazer a análise macroprudencial. À proposta do grupo de trabalho liderado por Carlos Tavares, seguir-se-á a decisão política do ministro das Finanças e, depois, o documento será colocado em consulta pública. Só depois

haverá uma decisão sobre o desenho final da supervisão financeira em Portugal.

A reforma visa também corrigir a forma como foi transposta para Portugal o regime de resolução bancária, pelo então ministro das Finanças, Vítor Gaspar, que atribuiu essa função ao BdP. Ou seja, colocou no mesmo cesto a supervisão e a resolução do sector bancário. O caso do BES, que foi alvo de resolução no início de agosto de 2014, ilustra os conflitos nessa matéria. Tal como agora com o Novo Banco. O BdP é supervisor do banco ao mesmo tempo que está a vender a instituição.

Críticas e dúvidas

João Duque, professor do Instituto Superior de Economia e Gestão, não concorda com o caminho que se está a seguir em Portugal: "Tenho uma visão radical sobre a supervisão, se é para juntar responsabilidades, então, deve-se juntar tudo." Ou seja, criar "uma autoridade nacional de supervisão que agregue todas as funções de supervisão" financeira. Já Abel Ferreira, diretor-executivo da Associação de Empresas Emitentes de

Valores Cotados em Mercado, espera que "esta alteração não se traduza em mais custos e dificuldades, em particular para as empresas cotadas".

Paulo Pinho, professor da Nova Business School, alerta para "a existência de conflitos de interesse dentro do BdP", que devem ser eliminados. E defende que deve ser endereçada na reforma a questão da supervisão comportamental, que se encontra no BdP. Já Paulo Câmara, sócio da Sérulo & Associados, aponta que o problema da supervisão financeira em Portugal tem sido uma questão "de eficácia e de eficiência". E mostra preocupação pela eventual personalização e politização do tema, com o governador do BdP, Carlos Costa, a ficar recentemente debaixo de fogo. "Não estamos a falar de pessoas mas de estruturas." E considera "um erro estratégico lamentável" se "forem recuperadas más práticas" de preencher cargos de relevo por questões políticas. "Espera-se que o bom senso venha a imperar", diz.

ELISABETE TAVARES
e SÓNIA M. LOURENÇO
etavares@expresso.imprensa.pt

Mário Centeno, ministro das Finanças, tomará a decisão política sobre o projeto de reforma da supervisão
FOTO LUIS BARRA



Diversidade é a regra na Europa

Conselho de supervisão já é autoridade de supervisão macroprudencial em 13 países. Mas bancos centrais continuam a concentrar a maioria dos instrumentos de supervisão

Vários modelos em vigor. É essa a realidade dos sistemas de supervisão financeira nos países da União Europeia (UE). Em particular, no que toca à supervisão macroprudencial — identificação dos riscos para a estabilidade do sistema financeiro e adoção de medidas para os prevenir ou reduzir — e definição da autoridade de resolução bancária — a quem cabe intervir nos bancos em dificuldades. As duas áreas para as quais estão anunciadas mudanças em Portugal.

Mas os bancos centrais desempenham um papel determinante. Em 13 dos 28 Estados-membros da UE, incluindo Portugal, eles são a autoridade nacional de supervisão macroprudencial,

segundo o documento "The EU macro-prudential policy framework", do Parlamento Europeu. Noutros 13 países, a autoridade nacional designada é um Conselho de Supervisão, juntando várias instituições. E é neste sentido que se está a caminhar em Portugal. Os restantes dois Estados-membros designaram os supervisores microprudenciais para a função.

Competências estão nos bancos centrais

A ascensão dos Conselhos de Supervisão não significou um esvaziamento das competências dos bancos centrais. Na atribuição dos instrumentos macroprudenciais

AUTORIDADES NACIONAIS MACROPRUDENCIAIS

Conselho de supervisão

13

Áustria, Dinamarca, Croácia, Itália, Holanda, Roménia, Polónia, Eslovénia, Espanha, França, Alemanha, Luxemburgo, Bulgária

Banco Central

13

Bélgica, Chipre, República Checa, Estónia, Grécia, Hungria, Irlanda, Letónia, Lituânia, Malta, Portugal, Eslováquia, Reino Unido

Supervisor

2

Finlândia, Suécia

ciais nacionais, os bancos centrais são dominantes. Aliás, em 17 países concentram todos os instrumentos disponíveis, segundo o European Systemic Risk Board. É o que acontece em Portugal até agora. Resta saber se vai continuar a ser assim (ver texto nesta página). Além disso, noutros três Estados-membros, os bancos centrais partilham instrumentos com autoridades de supervisão.

Já em termos de resolução bancária, os bancos centrais nacionais são a autoridade nacional em 11 países da UE. Noutros cinco partilham essa competência com outras entidades. E em 12 países, não têm competências nesta área. E.T. e S.M.L.